



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

EDITAL Nº 001/2019/CMVQI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

1 PREÂMBULO.

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 002, de 10 de janeiro de 2019, torna público que às 09h00min do dia 17 de abril de 2019**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua das Palmeiras, 1254, Praça dos Três Poderes, Centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para contratação do(s) objeto(s) constante(s) no **Item 2** do presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, no Decreto nº 3.555, de 08/08/200 e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

2 DO OBJETO.

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de Gasolina Comum, para abastecimento junto a bomba, de Filtros de ar, Filtros de Óleo e Palhetas Limpador de Para-brisa, todos para uso dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

2.2 O(s) objeto(s) deverá(ão) ser fornecido(s) em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** e demais documentos que integram o presente Edital.

3 DA FORMA E LOCAL DE RETIRADA.

3.1 A retirada do(s) objeto(s) se dará de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades, iniciando seu fornecimento à contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, e somente serão retirados mediante a autorização (requisição) a ser emitida pela Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

3.2 O(s) objetos(s) será(ão) retirado(s) através de abastecimentos regulares a serem efetuados junto a bomba da **CONTRATADA**, a qual deverá estar instalada junto a Sede do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

3.3 O prazo de retirada do(s) objeto(s) poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no Art. 57, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

4 DA ABERTURA.

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por 01 (um) Pregoeiro, a ser realizada no dia 17 de abril de 2019 às 09h00min, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explícita no preâmbulo deste Edital.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público e/ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.

5.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

5.4 Somente poderão participar da presente licitação, empresas que possuam estabelecimento comercial



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

com bomba instalada na sede do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, devendo a proponente indicar em sua proposta de preços o local de fornecimento do(s) objeto(s).

6 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro 01 (um) conjunto de documentos composto por 03 (três) elementos:

a) **Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**

b) Envelope contendo a **Proposta de Preços;**

c) Envelope contendo os **Documentos de Habilitação.**

7.2 A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do **modelo constante do ANEXO VI.**

7.3 O envelope contendo a **Proposta de Preços** deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/CMVQI
--

LICITANTE:

CNPJ/MF:

7.4 O envelope contendo os **Documentos de Habilitação** deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/CMVQI
--

LICITANTE:

CNPJ/MF:

7.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos:

a) por cópia com o original;

b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor Público da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

7.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.7 O CNPJ indicado nos documentos da **Proposta de Preços** e da **Habilitação** deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar e/ou fornecer o(s) objeto(s) da presente licitação.

7.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de cópias em fac-símile.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

8.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a **Proposta de Preços** da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário, **modelo constante do ANEXO II** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo 1º (primeiro), devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

b) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar e/ou fornecer o(s) objeto(s) da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

c) Conter o número do item, quantidade, tipo (caixa, unidade, metro, litro, ml, etc...), especificações do(s) objeto(s) e demais informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

d) Informar a marca do(s) objeto(s) proposto(s), caso não seja possível informar a marca do(s) objeto(s) proposto(s), obrigatoriamente deverá ser informado à procedência desde que devidamente justificada;

e) Caso a proponente não informe a marca e/ou a procedência do(s) objeto(s) proposto(s), a mesma será desclassificada no referido item, face a ausência de informações para avaliação do(s) objeto(s) proposto(s);

f) Apresentar o(s) valor(es) unitário(s) proposto(s), bem como o valor global da proposta;

g) Somente serão aceitas propostas com valores unitários/totais/globais com 02 (dois) algarismos (casa) após a vírgula;

h) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do(s) objeto(s) desta licitação, bem como todos os impostos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, peças, materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, motoristas, seguros, deslocamentos de pessoal, fretes, entregas, prestação de serviços, assistência técnica, garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o(s) objeto(s) licitado(s), constante(s) da proposta;

i) Constar o local de fornecimento do(s) objeto(s);

j) Constar a forma de retirada do(s) objeto(s), nos termos do **item 3**;

k) Constar a forma de pagamento, nos termos do **item 21**;

l) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes.

8.2 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários, totais e globais, prevalecerão os unitários.

8.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

8.5 A proposta deverá limitar-se ao(s) objeto(s) desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.6 É permitido às licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os itens, objetos do presente Edital.

8.7 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no **ANEXO I**, sob pena de desclassificação da proposta no **Item** em que for detectada essa inconformidade.

8.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

8.9 Caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, declaração conforme **modelo constante do ANEXO III** deste Edital, devendo a mesma estar acompanhada pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, e/ou prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.9.1 A Declaração especificada no **subitem 8.9**, ainda que apresentada de forma irregular ou em desconformidade com o exigido na presente licitação, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.10 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha sido classificada com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente.

8.11 Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.12 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

9.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, conforme **modelo constante do ANEXO IV** deste Edital, assinado por quem de direito;

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **modelo constante do ANEXO V** deste Edital, assinada por quem de direito.

9.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao **item 9.1**, deverão apresentar os seguintes documentos:

I) QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF;

c) Prova de Inscrição e Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade;

e) Licença Sanitária (Alvará Sanitário), expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária da sede do proponente, em plena validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

II) QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Municipal;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Estadual;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d.1)** Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22/10/2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da receita federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011), www.tst.gov.br.

III) QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV) QUANTO A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO:

- a)** Licença de Operação, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, em plena vigência;
- b)** Prova de que a proponente está autorizada a exercer a atividade de revenda de combustíveis automotivos, expedida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

9.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, com exceção dos documentos solicitados no **Item 9.2, Inciso I, Letra "a" e "b"**, ficando, a critério do Pregoeiro e Equipe solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivamente referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora e/ou fornecedora do(s) objeto(s) seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.5 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do Artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

10 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

10.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

10.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

10.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório da representação.

10.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

10.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor Público, à vista dos originais.

10.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

10.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

10.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

11.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação**, registrando em ata a presença dos participantes.

11.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.

11.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

11.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

11.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12 DO JULGAMENTO.

12.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

12.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

12.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

13 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS.

13.1 Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preços**" de todas as licitantes.

13.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preços para execução e/ou fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

13.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

13.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, será desprezado os algarismos a partir da terceira casa decimal.

13.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

13.8 Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

13.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

13.14 Nas situações previstas nos **itens 13.11 e 13.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

13.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 24.1**, deste Edital.

13.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço, execução e/ou fornecimento do(s) objeto(s) condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

14 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

14.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

14.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o(s) objeto(s) do certame.

14.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e, à ela adjudicado o(s) objeto(s) do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

14.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

14.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

14.7 Ao final da etapa competitiva ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

14.8 **A proponente vencedora deverá apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do pregão, sua proposta adequada ao lance vencedor, discriminando o(s) valor(es) unitário(s), total(is) e global(is) para cada item vencido.**

15 DOS RECURSOS.

15.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

15.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

15.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o Inciso I do Artigo 79º da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o(s) objeto(s) da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

15.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.8 Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO.

16.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

16.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

16.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) necessária(s) para o(s) objeto(s) da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.5 O Termo de Contrato terá vigência até 31/12/2019, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura.

17 DO PREÇO MÁXIMO.

17.1 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo estimado neste Edital (**REFERENTE AO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CADA ITEM**), conforme previsto no **Termo de Referência – ANEXO I**. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante no item em que for constatada tal inconformidade.

18 DO PREÇO.

18.1 O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, **em razão do menor preço unitário por Item.**

19 DO REAJUSTE.

19.1 Durante a vigência do presente contrato não haverá qualquer reajuste, salvo quando para restabelecer a equação econômico-financeira prevista no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1 As despesas decorrentes da contratação do(s) objeto(s) desta licitação correrão a conta de recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e serão empenhadas e pagas através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)

Conta de Despesa: 0050.

21 DO RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S) E DO PAGAMENTO.

21.1 O recebimento do(s) objeto(s) da presente licitação se dará conforme o disposto no Artigo 73º, Inciso II e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

21.3 O recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade do(s) mesmo(s) conforme mencionado em edital e, constantes no **ANEXO I** deste instrumento.

21.4 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até o 05 (cinco) dias úteis, após decorrido o mês de fornecimento e de acordo com as quantidades retiradas no período, a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome do **CONTRATADA**, mediante o fornecimento e a apresentação correta da(s) Nota(s) Fiscal(is), em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 01.545.843/0001-36**, bem como da comprovação de que a empresa está regular perante o FGTS, INSS e Tributos Municipais, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota Fiscal.

21.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade do(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu fornecimento.

21.6 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços, não se admitindo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

22 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

22.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do(s) objeto(s) desta licitação;
- b)** Efetuar a transição do(s) pagamento(s) à **CONTRATADA**;
- c)** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

22.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Entregar o(s) objeto(s) da presente licitação dentro dos prazos, respeitadas as quantidades solicitadas e especificações contidas no **ANEXO I** e no presente Edital;
- b)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do(s) objeto(s) oferecido(s);
- c)** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;
- d)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- e)** Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

23 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

23.1 O recebimento do(s) objeto(s) será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE**.

23.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante 3º (terceiros), por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

23.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o(s) objeto(s) entregue(s) que não esteja(m) em conformidade com os termos deste edital.

23.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao(s) objeto(s) do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**:

- a)** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do objeto defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b)** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- d)** De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

24.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

24.4 As sanções previstas nos **incisos I e III** do **item 24.1** poderão ser aplicadas juntamente com as multas do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

25.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

25.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta junto a Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30. Cópia integral poderá ser adquirida, neste mesmo local, e/ou obtida pela internet, no seguinte endereço eletrônico: www.camaraqi.pr.gov.br.

25.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

25.11 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

25.12 Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços;
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de Enquadramento na condição de ME/EPP;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII** - Modelo da Minuta do Contrato de Fornecimento;
- ANEXO VIII** - Protocolo de Retirada do Edital.

Quedas do Iguaçu, 28 de março de 2019.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/CMVQI

1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL.

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos Incisos I e II do Artigo 8º e no Inciso II, do Artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2 – NECESSIDADES E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição do(s) objeto(s) se dará, visando o atendimento da(s) necessidade(s) quanto à locomoção e utilização dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS.

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de Gasolina Comum, para abastecimento junto a bomba, de Filtros de ar, Filtros de Óleo e Palhetas Limpador de Para-brisa, todos para uso dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, devendo os mesmos serem fornecidos em conformidade com as especificações constantes no presente termo e demais condições constantes no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/CMVQI** e seus anexos, sendo:

Item nº	Qtde.	Tipo	Discriminação dos Produtos / Materiais	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total por Item
1	35.000	Litros	Gasolina Comum	4,63	162.050,00
2	12	Und	Filtro de ar	38,00	456,00
3	12	Und	Filtro de Óleo	27,00	324,00
4	40	Litros	Óleo Lubrificante	26,00	1.040,00
5	2	Und	Kit 3 palhetas limpador para-brisa dianteiro/traseiro, para veículo Ford Fiesta Sedan 2010/2011	65,00	130,00
6	2	Und	Kit 3 palhetas limpador para-brisa dianteiro/traseiro, para veículo Ford Fiesta Sedan 2014	95,00	190,00
7	2	Und	Kit 3 palhetas limpador para-brisa dianteiro/traseiro, para veículo Cobalt 2017	64,00	128,00

3.2. As quantidades constantes no presente anexo, são estimativas, não sendo obrigada a **CONTRATANTE** à efetuar a aquisição (retirada) total dos mesmos.

3.3. VALOR MÁXIMO GLOBAL DE GASTOS ESTIMADO COM O PRESENTE PREGÃO: R\$ 164.318,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Nota: Os preços de referência representam os menores valores praticados por fornecedores e/ou prestadores de serviços, de acordo com pesquisa realizada.

Quedas do Iguaçu, 28 de março de 2019.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II

MODELO P/ APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/CMVQI

Identificação da Licitante:

Nome da Licitante:		CNPJ/MF:
Endereço:		
Nome para Contato:		Telefone:
Fax:		E-mail:
Nº Conta-Corrente: (opcional)	Banco: (opcional)	Agência: (opcional)

Do(s) Objeto(s) e Valor(es) Proposto(s):

Apresentamos nossa proposta de preços de acordo com as instruções contidas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/CMVQI**, para fornecimento do(s) objeto(s), conforme abaixo discriminados, sendo:

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação do(s) objeto(s)	Marca e/ou Procedência	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item
1	35.000	Litros	Gasolina Comum			
2	12	Und	Filtro de ar			
3	12	Und	Filtro de Óleo			
4	40	Litros	Óleo Lubrificante			
5	2	Und	Kit 3 palhetas limpador para-brisa dianteiro/traseiro, para veículo Ford Fiesta Sedan 2010/2011			
6	2	Und	Kit 3 palhetas limpador para-brisa dianteiro/traseiro, para veículo Ford Fiesta Sedan 2014			
7	2	Und	Kit 3 palhetas limpador para-brisa dianteiro/traseiro, para veículo Cobalt 2017			

Valor Global da Proposta R\$	
-------------------------------------	--

Informações Complementares:

Local de Fornecimento do(s) objeto(s):	(indicar)
Forma de Retirada do(s) objeto(s):	Em conformidade com o disposto no item 3 do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Forma de Pagamento:	Em conformidade com o disposto no item 21 do edital.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, após a abertura da proposta de preços.

Proponho-me a fornecer o(s) objeto(s), constantes na presente proposta, obedecendo rigorosamente ao contido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/CMVQI** e concordando com todas as especificações contidas no mesmo.

....., de de 2019.

Nome: _____
RG: _____
Cargo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/CMVQI

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, **DECLARA, SOB AS PENALIDADE LEGAIS**, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/CMVQI**, que está legalmente enquadrada na condição de:

() microempresa (ME);

() empresa de pequeno porte (EPP).

DECLARA, ainda, o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o **item 8.9** do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2019.

Nome: _____
RG: _____
Cargo: _____

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/CMVQI

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº
....., sediada na nº, Bairro
....., na cidade de, Estado, declara(o), sob
as penas da Lei, que não está(ou) impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da
Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Declara(o), também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua
habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2019.

Nome: _____
RG: _____
Cargo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/CMVQI

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº
....., sediada na nº, Bairro
....., na cidade de, Estado, declara(o), sob
as penas da Lei, e para os fins previstos no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre(o) o
disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores
de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis)
anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato,
acarretará a sua rescisão.

..... de de 2019.

Nome: _____
RG: _____
Cargo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/CMVQI

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº
....., sediada na nº, Bairro
....., na cidade de, Estado, declara(o), para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/CMVQI**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2019.

Nome: _____
RG: _____
Cargo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº/2019/CMVQI Pregão Presencial nº 001/2019/CMVQI de 28/03/2019.

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.545.843/0001-36, com sede na Rua das Palmeiras, 1254, Cep.: 85.460-000, Praça dos Três Poderes, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Eleandro da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 7.583.384-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 035.935.279-01, residente e domiciliado sito a Rua Marapuama, 593, Cep: 85.460-000, Bairro Jardim Floresta, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, Cep:, Município de, Estado, neste ato devidamente representada por seu representante legal,, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, Cep:, Município de, Estado, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2019/CMVQI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objetivo o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de Gasolina Comum, para abastecimento junto a bomba, de Filtros de ar, Filtros de Óleo e Palhetas Limpador de Para-brisa, todos para uso dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no **Termo de Referência – ANEXO I** é demais documentos e condições constantes e licitadas através do **Pregão Presencial nº 001/2019/CMVQI**, sendo:

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação do(s) objeto(s)	Marca e/ou Procedência	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item
1	35.000	Litros	Gasolina Comum			
2	12	Und	Filtro de ar			
3	12	Und	Filtro de Óleo			
4	40	Litros	Óleo Lubrificante			
5	2	Und	Kit 3 palhetas limpador para-brisa dianteiro/traseiro, para veículo Ford Fiesta Sedan 2010/2011			
6	2	Und	Kit 3 palhetas limpador para-brisa dianteiro/traseiro, para veículo Ford Fiesta Sedan 2014			
7	2	Und	Kit 3 palhetas limpador para-brisa dianteiro/traseiro, para veículo Cobalt 2017			



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Parágrafo Único - As quantidades constantes na presente Cláusula, são estimativas, não sendo obrigada a **CONTRATANTE** à efetuar a aquisição (retirada) total dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº 001/2019/CMVQI**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE.

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância global de **R\$** (.....), pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado(s), conforme estabelecido na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão contemplados, todos os custos necessários para o atendimento do(s) objeto(s) desta licitação, bem como todos os custos e impostos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, peças, materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes, pneus, motoristas, seguros, deslocamentos de pessoal, fretes, entregas, prestação de serviços, assistência técnica, garantias e quaisquer outros que venham a incidir sobre o(s) objeto(s) contratado(s), cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Durante a vigência do presente contrato não haverá qualquer reajuste, salvo quando para restabelecer a equação econômico-financeira prevista no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até o 05 (cinco) dias úteis, após decorrido o mês de fornecimento e de acordo com as quantidades retiradas no período, a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome do **CONTRATADA**, mediante o fornecimento e a apresentação correta da(s) Nota(s) Fiscal(is), em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 01.545.843/0001-36**, bem como da comprovação de que a empresa está regular perante o FGTS, INSS e Tributos Municipais, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), nota(s) fiscal(is) do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Segundo – A(s) fatura(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Quarto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Quinto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO.

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão a conta de recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e serão empenhadas e pagas através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)

Conta de Despesa: 0050.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E LOCAL DE RETIRADA.

A retirada do(s) objeto(s) se dará de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades, iniciando seu fornecimento à contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, e somente serão retirados mediante a autorização (requisição) para abastecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - O(s) objetos(s) do **item 01** será(ão) retirado(s) através de abastecimentos regulares a serem efetuados junto a bomba da **CONTRATADA**, localizada na, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, local este onde será verificada a qualidade, marca e demais especificações do(s) objeto(s) entregue(s), reservando-se à Câmara Municipal de Vereadores, o direito de recusar o(s) objeto(s) em desacordo com o pedido.

Parágrafo Segundo - O prazo de retirada do(s) objeto(s) poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no Art. 57, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do(s) objeto(s) deste contrato;
- b) Efetuar a transição do(s) pagamento(s) à **CONTRATADA**;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o(s) objeto(s) do presente contrato dentro dos prazos, respeitadas as quantidades solicitadas e especificações contidas no **Pregão Presencial nº 001/2019/CMVQI** e no presente Contrato;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do(s) objeto(s) oferecido(s);
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- e) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA.

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a)** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b)** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- d)** De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
- e)** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

O presente termo contratual terá vigência até 31/12/2019, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE.

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, de de 2019.

ELEANDRO DA SILVA

Presidente
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo Fax: (46) 3532-1172 e/ou pelo E-mail: camaraqi@camaraqi.pr.gov.br)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/CMVQI DE 28/03/2019 .

PROPONENTE:	
CNPJ/CPF/MF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/FAX:	
CIDADE/ESTADO:	

Declaro(amos) que obtivemos através de solicitação à Divisão de Licitações, cópia na integra do instrumento convocatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/CMVQI**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

..... de de 2019.

Nome e Assinatura

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Vereadores e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, ou qualquer outro aqui não previsto de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.